**Sumário**

[1. OBJETIVO 1](#_Toc517792573)

[2. ABRANGÊNCIA 1](#_Toc517792574)

[3. DEFINIÇÕES 1](#_Toc517792575)

[3.1 Fraude 1](#_Toc517792576)

[3.2 Corrupção 1](#_Toc517792577)

[3.3 Programa de Integridade 2](#_Toc517792578)

[4. PRINCÍPIOS 2](#_Toc517792579)

[4.1 Repúdio a ações de fraude e corrupção direta ou indireta 2](#_Toc517792580)

[4.2 Utilização de critérios e mecanismos éticos e íntegros para estabelecer os relacionamentos com terceiros 2](#_Toc517792581)

[4.3 Transparência nas relações com órgãos de controle e fiscalização 2](#_Toc517792582)

[4.4 Integridade dos livros, registros e contas contábeis 3](#_Toc517792583)

[4.5 Incentivo a Denúncias 3](#_Toc517792584)

[4.6 Não retaliação aos denunciantes 3](#_Toc517792585)

[5. DIRETRIZES 3](#_Toc517792586)

[5.1 Desenvolvimento do ambiente de gestão do programa de integridade 3](#_Toc517792587)

[5.2 Análise periódica de riscos 3](#_Toc517792588)

[5.3 Estruturação e implantação de políticas e procedimentos do programa de integridade 3](#_Toc517792589)

[5.4 Comunicação e treinamento 4](#_Toc517792590)

[5.5 Monitoramento do programa, medidas de remediação e aplicação de penalidades 4](#_Toc517792591)

[5.6 Recebimento de Brindes, Presentes e Gratificações 4](#_Toc517792592)

[5.7 Doações 5](#_Toc517792593)

[6. RESPONSABILIDADES 5](#_Toc517792594)

[7. DISPOSIÇÕES FINAIS 6](#_Toc517792595)

# OBJETIVO

A presente Política visa reforçar o comprometimento da Empresa com a ética e a integridade em suas relações internas e externas, além de estabelecer diretrizes para assegurar a observância aos requisitos da Lei Anticorrupção, e que sejam adotados os mais elevados padrões de legalidade e transparência durante a condução dos negócios.

# ABRANGÊNCIA

Esta Política se aplica a todos os administradores, empregados, estagiários, prestadores de serviços e parceiros de negócios da Empresa.

# DEFINIÇÕES

## Fraude

Para efeitos desta Política, entende-se como fraude qualquer conduta praticada mediante o emprego de artifício, ardil ou outro meio inidôneo com o propósito de dissimular fatos ou obter vantagem indevida, tais como:

1. falsificar documentos, marcas e produtos;
2. adulterar resultados para o cumprimento de metas, seja para alcançar resultados positivos seja para mascarar resultados negativos;
3. utilizar procedimentos que violem diretamente leis fiscais, com vistas em suprimir ou reduzir tributo ou contribuição social e qualquer acessório;
4. furtar ou utilizar indevidamente os recursos, financeiros ou não financeiros, em benefício próprio ou de terceiros; e
5. utilizar ou distribuir indevidamente informações confidenciais, financeiras ou não financeiras.

## Corrupção

Para efeitos da presente Política, entende-se por corrupção o ato de prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada. Também configura corrupção:

1. dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional; e
2. praticar qualquer ato em desfavor da Administração Pública que atente contra o patrimônio público, contra os princípios da Administração Pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

## Programa de Integridade

Conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria, incentivo à denúncia de irregularidades e aplicação do Código de Conduta e Integridade (“Código”), Políticas e Normas com o objetivo de prevenir, detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira.

# PRINCÍPIOS

## Repúdio a ações de fraude e corrupção direta ou indireta

A EMAE proíbe e repudia todas e quaisquer ações de fraude e corrupção cometidas por membros da Administração, empregados, representantes e terceiros nas relações internas e externas, bem como na condução dos negócios.

## Utilização de critérios e mecanismos éticos e íntegros para estabelecer os relacionamentos com terceiros

A EMAE considera critérios e mecanismos éticos e íntegros para estabelecer relacionamentos com terceiros, podendo utilizar ferramentas para verificação de conflitos de interesses e identificação de condutas antiéticas por parte de terceiros com os quais se relaciona ou possa vir a se relacionar.

## Transparência nas relações com órgãos de controle e fiscalização

É vedado, aos administradores, empregados, representantes e terceiros, o ato de dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

## Integridade dos livros, registros e contas contábeis

A EMAE reafirma seu comprometimento em assegurar que livros, registros e contas contábeis sejam mantidos com detalhes razoáveis de forma a refletir de maneira precisa e regular as transações, sendo todas as divulgações em relatórios e documentos periódicos arquivados em órgãos governamentais ou órgãos de regulamentação de valores mobiliários, e outros comunicados emitidos ao público de forma completa, precisa, tempestiva e compreensível.

## Incentivo a Denúncias

A EMAE incentiva que violações suspeitas ou reais aos padrões de ética, conduta e de integridade, sejam tempestivamente comunicadas por meio do Canal de Denúncias ou a área de Conformidade.

## Não retaliação aos denunciantes

A EMAE assegura aos administradores, empregados, representantes e terceiros que denunciem desvios relacionados a fraude e corrupção total sigilo, confidencialidade e proteção institucional contra eventuais tentativas de retaliação.

# DIRETRIZES

## Desenvolvimento do ambiente de gestão do programa de integridade

### Os administradores devem demonstrar seu apoio inequívoco à cultura da integridade dentro e fora da EMAE, por meio de ações que evidenciem tal posicionamento.

### As instâncias responsáveis pelo Programa de Integridade devem desenvolver atividades relacionadas ao tema, bem como monitorar exposições aos riscos de fraude e corrupção.

## Análise periódica de riscos

Devem ser periodicamente identificadas, avaliadas, tratadas e monitoradas as vulnerabilidades e os riscos de fraude e corrupção na Empresa.

## Estruturação e implantação de políticas e procedimentos do programa de integridade

Como forma de criar e implementar a base para difusão de conhecimentos relacionados à cultura de integridade na EMAE, deverão ser elaboradas, implementadas e seguidas políticas e procedimentos que abordem o tema no cotidiano da Empresa, conforme aplicabilidade.

## Comunicação e treinamento

As atividades de comunicação e treinamento, concebidas com objetivo de ampliar o acesso a conceitos relacionados à ética e integridade, bem como facilitar a identificação de atividades que não estejam de acordo com os padrões a serem seguidos, devem informar administradores, empregados, representantes e terceiros sobre as ações de conformidade em desenvolvimento e implementadas pela EMAE.

## Monitoramento do programa, medidas de remediação e aplicação de penalidades

De modo a acompanhar o aprimoramento da conformidade é necessário o monitoramento contínuo dos mecanismos de conformidade e do andamento do Programa de Integridade como um todo, bem como a identificação e implementação de medidas de remediação e aplicação de penalidades para os casos de infrações às normas da Empresa.

## Recebimento de Brindes, Presentes e Gratificações

### Administradores, empregados, estagiários, prestadores de serviços e parceiros de negócios da Empresa não receberão, nem solicitarão, bem móvel ou imóvel, dinheiro, ou qualquer vantagem econômica ou patrimonial, seja a que título for, para influenciar em ação ou decisão empresarial.

### De acordo com esta Política, é proibido:

### aceitar, sugerir, solicitar e receber, de forma direta ou indireta, presentes, brindes, favores, benefícios, que tenham valor comercial, advindos de clientes, fornecedores, parceiros, terceiros e entidades públicas ou privadas;

### aceitar, sugerir, solicitar e receber gratificações, comissões, propinas, pagamentos e ajuda financeira, em qualquer situação;

### receber patrocínios ou doações para festas e eventos internos ou externos, em qualquer situação.

### É permitido aos administradores, empregados, estagiários, prestadores de serviços e parceiros de negócios da Empresa:

### receber cortesias, sem valor comercial, de empresas que estejam promovendo eventos, ou distribuindo brindes aos seus clientes, por ocasião de eventos especiais, ou em datas comemorativas, como por exemplo: canetas, agendas ou camisetas institucionais.

## Doações

São permitidas doações legítimas, de caráter filantrópico, baseadas em interesses humanitários e de apoio às instituições culturais ou educacionais, desde que não representem favorecimento ou benefício para a EMAE, seus administradores ou empregados, devendo ser obedecidos os procedimentos internos de aprovação.

# RESPONSABILIDADES

Para fins desta Política, são responsabilidades:

**Conselho de Administração** – deliberar sobre as questões estratégicas concernentes ao processo de prevenção e combate a fraude e corrupção, assumindo o compromisso de manter os mais altos padrões profissionais, éticos e de integridade na condução dos negócios da EMAE, de modo a servir de exemplo para toda a Empresa.

**Comitê de Auditoria** - monitorar os procedimentos apuratórios de infração ao Código de Conduta e Integridade, bem como os eventos registrados no Canal de Denúncias.

**Conselho Fiscal** – denunciar aos órgãos de administração e, caso estes não tomem nenhuma providência para proteção dos interesses da EMAE, à Assembleia Geral, os erros, fraudes ou crimes que tomarem conhecimento.

**Diretoria Executiva** – patrocinar a implantação do ambiente de Conformidade e da cultura de prevenção e combate à fraude e corrupção; alocar recursos necessários a estes processos; aprovar normas específicas sobre o Programa de Integridade.

**Diretoria responsável pela Área Financeira** - Assegurar que o ambiente de controles internos mitigue o risco de fraude contábil, em atendimento à regulação aplicável.

**Área de Conformidade, Gestão de Riscos e de Controle Interno –** promover a gestão centralizada da conformidade no que se refere à adequação e atendimento às Leis Anticorrupção aplicáveis; planejar e emitir as diretrizes para a avaliação das atividades de redução de riscos de fraude e corrupção; supervisionar as verificações legais sobre terceiros; reportar ao Conselho de Administração e à Diretoria Executiva o andamento e os resultados das práticas anticorrupção, assim como as principais questões relativas ao Programa de Integridade assegurar a manutenção desta Política; gerenciar as atividades operacionais estabelecidas no Programa de Integridade; auxiliar os empregados no que tange a dúvidas de quaisquer aspectos desta Política ou outras questões relacionadas à sua observância; encaminhar questões não resolvidas ou sugestões de aprimoramento.

**Comitê de Ética -** Avaliar os casos de corrupção e de fraudes envolvendo administradores, empregados, estagiários e prestadores de serviços, nos termos de seu regimento interno e demais normativos internos, reportando-os ao Diretor-Presidente ou diretamente ao Conselho de Administração quando se tratar de administradores.

**Empregados –** reportar ações que contrariem esta Política, por meio do Canal de Denúncias; participar dos treinamentos obrigatórios relacionados a prevenção e combate a fraude e corrupção.

# DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente Política se aplica, imediatamente, após sua aprovação pela Diretoria Colegiada.

Sem prejuízo as demais penalidades previstas na legislação aplicável, em caso de infração às disposições previstas nesta Política o infrator ficará sujeito a sanções de acordo com as normas da Empresa.